



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 25/72

Espécie do Expediente: Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras à Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB-RS

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 18 / Setembro / 1972

Protocolado sob N.º 500/16.3

ANDAMENTO

[Handwritten signature]

Relatado pelo edil Delmo
Bartolomeu Heller, foi aprovado
por unanimidade.

Em 25/ setembro

[Handwritten signature]
Of. de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 309 / 72-GAB

EM, 18 / 09 / 1972

Senhor Presidente:

A fim de ser regularizada a situação da área onde se acha implantada a vila da COHAB-RS, no lugar denominada Ramada, hoje conhecida por Vila Nº 5ª de Fátima, torna-se necessária a autorização legislativa para a doação da mesma, à referida companhia.

Em razão disso, estamos encaminhando à consideração dessa colenda Câmara o projeto-de-lei incluso, do qual esperamos pronta aprovação.

Serve-nos o ensejo para a renovação das expressões de nosso respeito e estima.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 2912

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-COHAB-RS.

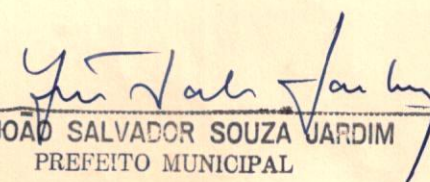
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - "COHAB-RS" uma área de terras pertencente à Municipalidade, onde estão construídas casas populares, no lugar denominado Ramada, neste Município com 50.207m² (cinquenta mil, duzentos e sete metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, com a estrada geral que conduz desta cidade ao lugar denominado "Bom Retiro"; a Sul e Leste, com propriedade de Norberto Linck e outros; a Oeste também com Norberto Linck e outros e o "Logradouro Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

